



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

DECRETO N. 158 DE 03 DE JUNHO DE 2020. Arrumar tudo

**DISPE SOBRE ABERTURA DE CRDITO
SUPLEMENTAR**

JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de sude pblica decorrente da pandemia de doena infecciosa viral respiratria, causada pelo novo coronavrus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no mbito municipal de forma a disponibilizar a rede de sude municipal os insumos e equipamentos mnimos necessrios ao combate ao surto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3 do Decreto Legislativo n. 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assembleia Legislativa do Estado de So Paulo que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto,  abertura de crdito extraordinrio na for a da lei;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n 146 de 02/04/2000 que declarou o Estado de Calamidade Pblica no Municpio de Guatapar – SP;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 15.204,00, proveniente do Governo Federal/Ministrio da Sude, Fundo a Fundo/Processo25000.043259/2020-28 / Ao: Enfrentamento da Emergncia da Sude – Nacional (Crdito Extraordinrio); e

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 30.408,00, provenientes do Governo do Estado de So Paulo – Secretaria Estadual da Sude/Fundo Estadual da Sude -Resoluo SS-41 DE 27/03/2020.

DECRETA:

Art. 1 Nos termos do  3, do Art. 167 da Constituio Federal c/c o preconizado no artigo 72,incisosV e Xda Lei Orgnica Municipal de Guatapar e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crdito extraordinrio no valor de no valor de no oramento vigente (LOA 2020 – Lei n 926 de 20/12/2020), **R\$ 26.837,14(Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, classificadas e codificada sob nmero:

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sude

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP -RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 –
GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 163973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Código do Recurso: 1441

Fonte Recurso 05 – Transf. e Convênios Federais . Vinculados

Aplicação – 312 -Enfrentamento da Emergência covid-19

Detalhamento – 438- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -
NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
376	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$ 26.837,14

TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 26.837,14
--	----------------------

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos nos artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força dos repasses:

a) do Governo Federal – MS no valor de R\$ 26.837,14 –Processo
Pagamento 25000.050753/2020-49.

Art.3º- Fica também autorizado neste Decreto, o remanejamento e/ou transferências de eventuais saldos orçamentários e financeiros para outras categorias e elementos de despesas já criados anteriormente, desde que sua aplicação seja na mesma aplicação de **Enfrentamento da Emergência COVID-19**.

Art. 4º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018-2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2020.

Art. 5º - Tratando o presente Decreto de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
“JUNTOS PELA MUDANÇA”

Publicado, registrado e afixado no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Procuradora Chefe